



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3245/2021

Data da disponibilização: Terça-feira, 15 de Junho de 2021.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**Ato Conjunto TST.CSJT**

**ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG Nº 22/2021**

Institui o Comitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de estabelecer ações institucionais para prevenção e combate ao assédio moral e ao assédio sexual no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

considerando a Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020, que institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação,

**R E S O L V E:**

Art. 1º É instituído o Comitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Compete ao Comitê estabelecer ações institucionais para prevenção e combate ao assédio moral e ao assédio sexual, podendo, para tanto, realizar pesquisas e outras dinâmicas no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º O Comitê terá a seguinte composição:

- I – o Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;
- II – o Secretário-Geral da Presidência do TST;
- III – o Secretário-Geral do CSJT;
- IV – o Secretário-Geral Judiciário;
- V – o Assessor de Gestão Estratégica do TST;
- VI – o Coordenador de Gestão de Pessoas do TST;

VII – o Ouvidor Auxiliar;

VIII – o Secretário de Comunicação Social do TST;

IX – um médico, preferencialmente psiquiatra, ou psicólogo indicado pela Secretaria de Saúde do Tribunal Superior do Trabalho;

X - um servidor indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;

XI - um colaborador terceirizado indicado pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

XII - um estagiário indicado pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. O coordenador será substituído nas suas ausências no Comitê pelo Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º Revoga-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 20, de 12 de junho de 2018.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 11 de junho de 2021.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
Ministra Presidente

## ÍNDICE

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato Conjunto TST.CSJT	1